



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0144/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2025

050001

CONTRATADA: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE: 19/05/2025

CONTRATO Nº 0137/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO CANTOR XANDDY HARMONIA PARA SE APRESENTAR NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO A TREZENA DE SANTO ANTÔNIO DE TEOFILÂNDIA – EDIÇÃO 2025 A REALIZAR-SE NO DIA 14/06/2025 NA PRAÇA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO

COMPETÊNCIA – MAIO/2025

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

SSGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

Documento de Formalização da Demanda – DFD/SMEC

Teofilândia – BA, 08 de Maio de 2025

Exmo.

Sr. Higo Moura Medeiros

Prefeito de Teofilândia - BA

Assunto: Solicitação de contratação direta do artista XANDDY HARMONIA (ex-vocalista da banda Harmonia do Samba) por inexigibilidade de licitação para apresentação na Trezena de Santo Antônio – Edição 2025

Senhor Prefeito,

00002

Considerando que a **Trezena de Santo Antônio** constitui-se como o maior e mais tradicional evento religioso e cultural do município de Teofilândia-BA, realizado há mais de 30 anos de forma ininterrupta (exceto no período pandêmico), com ampla participação da população local, distritos e municípios vizinhos, venho, por meio deste, **requisitar a contratação direta do artista XANDDY HARMONIA (ex-vocalista da Banda Harmonia do Samba)**, consagrado nacionalmente, para apresentação **no dia 13 (madrugada do dia 14) de junho de 2025, na Praça José Luís Ramos**, sede do município.

O evento já consta no **Sistema Nacional de Eventos Culturais do Governo Federal**, sendo também considerado a abertura oficial dos festejos juninos da região sisaleira, o que reforça seu impacto social, econômico e cultural.

1. Fundamentação Jurídica

Nos termos do **Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de seu empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica ou pela opinião pública. Ainda, com base no **Art. 6º, inciso VI do Decreto Municipal nº 092/2024**, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultada nos casos de inexigibilidade de licitação, como o presente.

2. Justificativa Técnica e Vantajosidade da Contratação:

A realização da festa da Trezena de Santo Antonio, é de suma importância o desenvolvimento cultural no Município, tendo em vista que a natureza do gênero da banda/profissional, o gosto da população local, e o histórico das festividades, propicia um incremento na cultura dos munícipes e do setor de cultura que foi fortemente impactados com o cancelamento das festas e comemorações de largo nos três anos de pandemia. Da mesma forma, existirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

um aquecimento no comércio local, posto que aumentará a procura de serviços, alimentação, hospedagem, etc, prestados no Município, culminando na possibilidade de acréscimo da arrecadação, vez que com o aquecimento da economia, há fortes reflexos no aumento da receita do ICMS, ISS, entre outros. Abaixo apresentamos um resumo dos benefícios que a realização do evento trará ao nosso município:

- **Tradição Cultural:** A Trezena de Santo Antônio é um evento consolidado há mais de três décadas, promovendo religiosidade e cultura popular no município.
- **Relevância Artística:** o Cantor XANDDY HAMONIA é um artista consagrado nacionalmente no gênero pagode baiano, reconhecido pela crítica especializada e por seu público, sendo ex-vocalista da Banda Harmonia do Samba, atendendo aos requisitos legais para a inexigibilidade.
- **Data e Local da Apresentação:** A apresentação ocorrerá na madrugada do dia **14 de junho de 2025**, na **Praça José Luís Ramos**, com previsão de grande público e com no mínimo 90 minutos de show do citado artista.
- **Impacto Econômico e Social:** O evento estimula a economia local (hotéis, ambulantes, transporte, comércio), gera emprego temporário e fortalece o turismo regional.
- **Segurança Jurídica:** A contratação será formalizada com base em documentação que comprova a exclusividade do empresário responsável e a consagração pública do artista, conforme determina a legislação.
- **Custo Benefício:** O cachê artístico será de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, com pagamento em **três parcelas iguais**, sendo **uma de forma antecipada** e duas **após a apresentação**, valores compatíveis com o mercado conforme contratações similares registradas no Painel de Transparência dos Festejos Juninos da Bahia, organizado pelo Ministério Público Estadual e Tribunais de Contas (TCM e TCE).
- **Valorização da Cultura Popular:** A contratação fortalece a identidade cultural local e a realização de eventos públicos de qualidade, com foco em artistas de renome.
- **Amparo Legal e Cultural:** Vale registrar que os **festejos juninos** têm caráter cultural intrínseco à nossa região, e foram **reconhecidos como manifestação cultural nacional** por meio da **Lei nº 14.555/2023**, reforçando a legitimidade da realização do evento.
- **Busca por Recursos Externos:** O município está **pleiteando convênios junto ao Ministério do Turismo, Ministério da Cultura e SUFOTUR** (Governo do Estado da Bahia) com o intuito de custear parte das despesas com as bandas contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Atendimento à Nota Técnica nº 001/2025 – MPE/BA, TCM/BA e TCE/BA

Cumpra destacar que esta contratação observa integralmente as recomendações contidas na **Nota Técnica Conjunta nº 001/2025**, emitida pelo Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e Tribunal de Contas do Estado da Bahia, especialmente nos seguintes aspectos:

- **Justificativa da realização do evento e da contratação específica:** Comprovação da tradição local da Trezena de Santo Antônio como evento histórico e cultural consolidado há mais de 30 anos.
- **Observância da capacidade financeira do município:** Os recursos estão sendo provisionados de forma responsável e estão sendo pleiteadas fontes de custeio externas, como convênios com o **Ministério do Turismo, Ministério da Cultura e SUFOTUR/BA**. Em anexo encontra-se os relatórios apresentados pelo Setor de contabilidade e pela Tesouraria do município.
- **Realização em espaço público e gratuito:** O show será realizado em local aberto (Praça José Luís Ramos), com acesso gratuito à população.
- **Validação da exclusividade do artista:** Anexa declaração de empresário exclusivo do artista BANDA UNHA PINTADA.
- **Atenção à transparência e motivação dos atos:** Toda a documentação (justificativa, proposta, habilitação) será publicada no Portal da Transparência e DOM e no PNCP após a sua conclusão.
- **Não comprometimento dos serviços essenciais:** Os gastos com o evento não comprometem a continuidade de políticas públicas essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência e infraestrutura.
- **Planejamento prévio e alinhamento com calendário oficial:** A contratação integra o planejamento anual de eventos culturais previsto no calendário municipal (conforme projeto de lei em tramitação na câmara de vereadores) e nacional de eventos.
- **Situação de Emergência ou Calamidade:** O município de Teofilândia baixou o Decreto 073/2024 em 17/10/2024 o qual foi homologado pelo Governo do Estado da Bahia através do decreto nº 23.346/2025 em 09/01/2025, onde reconhece a situação de emergência em decorrência da estiagem, todavia os citados decretos tiveram sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias encerrado no ultimo dia 17/04/2025, não se encontrando mais o município em situação de emergência.

4. Documentos Anexos

Anexamos a este ofício os seguintes documentos:

- Justificativa Técnica para Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP
- Termo de Referência Simplificado

educacao@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

- Solicitação de Proposta e Resposta da Empresa Representante do Artista
- Documentação de habilitação jurídica e fiscal
- Comprovação de exclusividade e consagração artística
- Relatórios sobre a saúde financeira e decretos para atendimento da NT01/2025 do MPE/TCM/TC

Por todo o exposto, **certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência**, encaminho para apreciação e aprovação a documentação mencionada, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência encaminham a justificativa técnica para a dispensa na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR para sua aprovação, bem como o e-mail solicitando proposta e a resposta da empresa com os documentos de habilitação deste.

Atenciosamente,


Ana Carla Santos de Oliveira
Secretário de Educação e Cultura



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DISPENSA DO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Objeto: Contratação direta de empresário exclusivo do artista **XANDDY HARMONIA** (ex-vocalista da banda HARMONIA DO SAMBA), para apresentação musical durante a **Trezena de Santo Antônio – Edição 2025**, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teofilândia/BA.

I – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

00006

Nos termos do **Art. 6º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 092/2024**, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Teofilândia, é **facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, nos moldes do **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A contratação direta ora pretendida está devidamente fundamentada no **art. 74, inciso II**, da mencionada Lei, tendo em vista que se trata de prestação de serviços artísticos, com profissional de setor consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja representação é exercida com exclusividade por empresário legalmente constituído.

II – DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ETP

Considerando a natureza do objeto – **serviço artístico de apresentação musical** – e a sua contratação por **inexigibilidade de licitação**, é técnica e legalmente **dispensável a elaboração do ETP**, nos termos já previstos na legislação municipal acima citada.

Adicionalmente, por se tratar de um evento **pontual, tradicional e culturalmente relevante**, com data previamente definida e com a necessidade de **planejamento e agilidade na contratação**, a não elaboração do ETP não compromete a análise técnica da contratação, nem tampouco a justificativa da escolha do artista ou da viabilidade do evento.

Cumprе destacar que o processo será instruído com os demais documentos obrigatórios, a exemplo:

- Justificativa da escolha do artista;
- Declaração de exclusividade do empresário;
- Documentação comprobatória da representatividade e consagração do artista;
- Justificativa de preço com seu detalhamento;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Notas fiscais da apresentação do artista em outros municípios e pesquisa no painel dos festejos juninos disponibilizado no site <https://paineljunino.mpba.mp.br/>.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base no disposto no **Art. 6º, inciso VI do Decreto Municipal nº 092/2024**, **não será elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para a presente contratação por **inexigibilidade de licitação**, por se tratar de serviço artístico exclusivo nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II**.

Teofilândia/BA, 08 de Maio de 2025.



Ana Carla Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Teofilândia

0.0007



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21 CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 74, inciso II - LEI 14.133/21 e Decreto Municipal nº 085 de 11/12/2023.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBJETO

- 1.1. Contratação direta de empresário exclusivo do cantor XANDDY HAMONIA (ex-vocalista da banda HARMONIA DO SAMBA) para se apresentar no evento de comemoração a **TREZENA DE SANTO ANTONIO (padroeiro)** a realizar-se sua apresentação no dia 14/06/2025 (AS 00:00) na praça pública deste município, a empresa BEM QUERER EVENTOS E PRODUCOES ARTISTIVCAS LTDA inscrita no CNPJ nº 14.778.157/0001-57
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de execução dos serviços é exclusivamente para o dia 14/06/2025 (na madrugada do dia 14/06/2025).
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais), conforme custos unitários apostos na proposta de preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Conforme previsão legal constante do Art 74 inciso II da lei 14.133/2021 a contratação de artista consagrados local, regional ou nacionalmente se dará via inexigibilidade de licitação, devido a impossibilidade competição entre os artistas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a **realização de show artístico ao vivo com a Banda**, por meio de seu empresário exclusivo, como atração principal da programação cultural da **Trezena de Santo Antônio - Edição 2025**, evento tradicional do município de **Teofilândia - BA**, que ocorre anualmente no período de 1º a 13 de junho, em comemoração ao santo padroeiro da cidade.

A apresentação será realizada na noite do **dia 13 inicio da madrugada do dia 14 de junho de 2025 (a meia noite)**, na **Praça Pública José Luiz Ramos**, situada na sede do município, em espaço aberto, gratuito e com previsão de grande público, reunindo moradores da sede, zona rural e visitantes da região sisaleira.

A contratação justifica-se por se tratar de um evento cultural consolidado há mais de 30 anos no calendário oficial do município e que marca a abertura dos festejos juninos da região, com grande importância social, cultural, econômica e turística. O Cantor XANDDY HAMONIA é referência nacional da música estilo PAGODE BAIANO (ex-vocalista da banda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

HARMONIA DO SAMBA), possuindo reconhecimento histórico e forte apelo popular, especialmente no Nordeste, o que reforça o impacto positivo de sua apresentação na valorização da cultura local, no fortalecimento da identidade regional e na geração de renda e emprego temporário durante os festejos.

A solução compreende a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, tendo em vista a exclusividade da representação artística, devidamente comprovada por documentos oficiais, além da natureza singular do objeto, que é a apresentação pessoal e intransferível de artista consagrado pela crítica e opinião pública.

O valor global do contrato será de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, dividido em **três parcelas iguais**, sendo **uma de 100.000,00 de forma antecipado** como condição para reserva de agenda e estrutura, e as outras duas **pagos após a apresentação em 60 dias**, conforme proposta e prática usual no mercado de shows artísticos. A contratação também está de acordo com as diretrizes da **Nota Técnica Conjunta nº 001/2025 - MPE/TCM/TCE**, que regulamenta os gastos com eventos festivos no âmbito municipal.

Por fim, destaca-se que o evento está devidamente registrado no **Sistema Nacional de Eventos do Governo Federal**, e o município está em fase de **pleito de convênios com o Ministério do Turismo, da Cultura e com a SUFOTUR (BA)**, visando o custeio das atrações musicais, conforme determinações da **Lei nº 14.555/2023**, que reconhece as festas juninas como manifestação da cultura nacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e ata de pose.
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta dispensa.
- h) Registro da marca do artista no Instituto Nacional de Produção Intelectual – INPI
- i) Releaste do Artista com a comprovação consagração da crítica ou do renome do artista a nível local, regional ou nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

j) Contrato de exclusividade do empresário com o artista devidamente registrado em cartório, vedado a apresentação exclusiva para um evento ou período conforme Portaria Conjunta do TCM – TCE e MP/BA nº 001/2025

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 90 minutos, de show em praça pública em palco montado no dia 13/06/2025 no citado evento (TREZENA DE SANTO ANTONIO).

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA utilizará repertório de produção de sua propriedade ou de terceiros devendo a CONTRATANTE arcar com as taxas do ECAD;

6.2. a CONTRATADA, deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de toda a equipe do artista e do mesmo;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 - Razão da Escolha do Fornecedor:

Diante da pose do contrato de exclusividade e da comprovação de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômica se justifica a escolha do citado empresário.

8.2 **Justificativa do Preço:** os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, sendo apresentados notas fiscais de apresentações do artista em outros municípios, bem como extraído do PAINEL DE TRANSPARÊNCIA do Ministério Público da Bahia.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa de Trabalho: 2031

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 500

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

Controladoria-Geral

da

União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meios dos documentos por ele apresetado

10.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor APRESENTAR a regularidade fiscal e trabalhista.

0.0012

11- DA PROPOSTA E QUANTITATIVO

A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- Proposta de preços com os dados do representante legal da empresa, endereço, CNPJ, telefone, dados bancários, dados de quem assinará o contrato;
- Planilha de Composição de Custos descrevendo o valor das despesas conforme art 93, §2º da Lei 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE SHOW	VALOR DO SHOW (COLOCADO)
1	Apresentação do artista consagrado XANDDY HAMONIAA (ex vocalista da banda harmonia do samba) durante a Festa do Padroeiro Santo Antonio no município de Teofilândia - BA no dia 14/06/2025 (meia noite)	01	300.000,00

educacao@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n - Centro - Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia - Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 - CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o pessoal técnico, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

13. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

13.1- Modelo utilizado pelo licitante

14 - FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de TEOFILÂNDIA-BA.

Teofilândia-BA, 08 de Maio de 2025


Ana Carla Santos de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

00013

RELATÓRIOS PARA A
COMPROVAÇÃO DA SAUDE
FINANCEIRA DO MUNICIPIO DE
TEOFILANDIA – BA

00014

CONFORME NORMA DA
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025
MPE/TCM/TCE/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

0.0015

				DEZEMBRO 2024
RESUMO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
DESCRIÇÃO	VALOR APLICADO ATÉ O MÊS (R\$)	% APLICADO ATÉ O MÊS	VALOR A APLICAR (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
FUNDEB 70%	31.932.163,95	73,23%	30.524.328,23	1.407.835,72
FUNDEB 30%	12.003.272,82	27,32%	13.405.847,34	- 1.402.574,52
VAAT - 15% - Despesas de Capital	1.619.002,29	16,27%	1.492.361,66	126.640,63
VAAT - 43,77% - Ed. Infantil (Creches e Pré-escolas)	9.930.641,62	99,81%	4.354.711,33	5.575.930,29
FUNDEB GERAL	43.935.436,77	100,01%	43.930.175,57	5.261,20
MDE RECURSOS PRÓPRIOS	8.834.788,51	32,62%	4.772.019,77	4.062.768,75
SAÚDE 15%	8.809.858,66	16,53%	7.992.465,08	817.393,58
PESSOAL PAGO (MÁXIMO 54%)	58.169.439,48	53,83%	58.349.343,12	179.903,64

SALDO BANCÁRIO	
CONTA	VALOR
FUNDEB	5.801,87
MDE	41.736,83
SAÚDE	206.281,19

TRANSFERÊNCIAS			
CONTA	SER REPASSADO	REPASSADO	DIFERENÇA
MDE RECURSOS PRÓPRIOS	4.772.019,77	9.066.445,34	4.294.425,58
SAÚDE	7.992.465,08	9.717.521,35	1.725.056,27

DUODÉCIMO				
VALOR ANUAL A TRANSFERIR (R\$)	VALOR MENSAL A TRANSFERIR (R\$)	VALOR ANUAL TRANSFERIDO (R\$)	DIFERENÇA A TRANSFERIR ATÉ O PERÍODO (R\$)	DIFERENÇA A TRANSFERIR ANUAL (R\$)
3.027.961,69	252.330,14	3.027.961,69	0,00	0,00

CRÉDITOS ADICIONAIS				
DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO NA LOA (R\$)	% AUTORIZADO NA LOA	VALOR APLICADO ATÉ O MÊS (R\$)	% APLICADO ATÉ O MÊS
SUPLEMENTAÇÃO	55.000.000,00	50%	39.761.867,41	36,15%
ALTERAÇÃO DE QDD	110.000.000,00	100%	229.000,00	0,21%
SUPERÁVIT	110.000.000,00	100%	7.881.872,94	14,33%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	110.000.000,00	100%	9.364.019,15	17,03%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
RELATÓRIO DE CONTROLE GERENCIAL
DEMONSTRATIVOS DE DESPESAS APLICADAS NA EDUCAÇÃO
ANEXO I - 2º SEMESTRE 2024

0.0016

RECEITAS QUE INCIDEM PARA O ENSINO

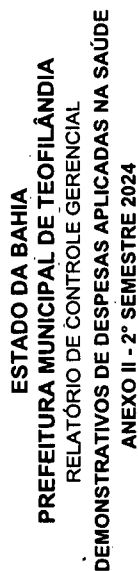
	TOTAL ACUMULADO DO 1º SEMESTRE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL ANUAL
1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS								
1.1 - Receitas de Impostos (Principais, Multas e Juros e Dívida Ativa) (111)	2.482.994,13	688.823,79	994.603,76	601.124,53	668.815,65	178.990,50	1.258.113,85	6.873.466,21
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS								
2.1 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	22.277.014,48	4.321.413,82	3.422.743,16	3.548.037,29	3.209.293,34	3.811.253,96	5.821.878,30	46.409.634,33
2.1.1 - Cota-Parte FPM (1.7.1.1.51.1.1)	18.682.856,38	3.597.353,12	2.814.266,88	2.930.928,62	2.480.000,88	3.137.886,41	5.061.669,17	38.664.761,54
2.1.2 - Cota-Parte ITR (1.7.1.1.52.0.1)	18.654.819,32	3.597.338,94	2.814.100,81	2.930.491,94	2.451.310,79	3.137.789,75	5.061.669,17	38.647.520,52
2.1.3 - Cota-Parte FPM (1.7.1.1.51.1.1)	7.837,06	14,18	166,25	436,68	8.690,19	96,66	-	17.241,02
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	3.614.358,08	724.060,70	608.478,30	615.108,67	749.292,36	673.367,55	760.209,13	7.744.872,79
2.2.1 - Cota-Parte ICMS (1.7.2.1.50.0.1)	3.164.192,48	682.440,49	552.707,11	552.707,11	692.110,44	620.513,47	699.387,81	6.938.984,63
2.2.2 - Cota-Parte IPVA (1.7.2.1.51.0.1)	408.817,93	57.758,23	75.616,72	66.896,26	53.308,41	48.552,44	55.771,37	756.521,36
2.2.3 - Cota - Parte IPI - Exportação (1.7.2.1.52.0.1)	21.347,67	3.861,98	5.226,55	5.705,30	3.873,51	4.301,64	5.050,15	49.368,80
3 - TOTAL DAS RECEITAS QUE INCIDEM PARA O MDE	24.760.008,59	5.010.237,61	4.417.346,92	4.147.161,82	3.878.108,99	3.990.244,46	7.079.992,15	53.283.100,54
4 - RECEITAS DO FUNDEB								
4.1 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB (Dedução na Fonte) (9.0.0.0)	4.451.132,57	574.342,20	683.503,13	581.857,51	641.083,79	761.390,37	855.445,80	8.548.755,37
4.2 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB (1.3.2.1.01.0.1.01).(02.03.04)	92.569,21	8.367,74	6.478,05	9.158,65	15.064,31	17.638,55	14.976,60	164.273,11
4.3 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (Transf. do Fundo) (1.7.5.1.50.0.1)	12.516.151,36	1.997.181,04	1.971.849,74	1.845.492,91	2.161.829,16	2.230.831,44	2.507.073,21	25.230.008,88
4.4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (Transf. Complementação VAAT) (1.7.1.5.50.0.1)	5.005.082,20	738.195,48	789.546,08	854.537,64	854.537,64	854.537,64	852.641,11	9.949.077,78
4.5 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (Transf. Complementação VAAF) (1.7.1.5.51.0.1)	4.342.252,13	568.656,95	602.722,62	687.344,14	687.344,14	687.344,14	687.159,35	8.262.823,47
4.6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (Transf. Complementação VAAR) (1.7.1.5.52.0.1)	208.730,18	42.066,00	44.588,89	(67.331,82)	32.314,01	32.314,01	31.314,01	323.992,38
4.7 - TOTAL DE INGRESSOS NA CONTA DO FUNDEB	22.164.805,08	3.354.467,19	3.415.182,46	3.329.201,52	3.750.889,26	3.822.465,78	4.093.164,28	43.930.175,57
4.8 - TOTAL DE INGRESSOS NA CONTA DO FUNDEB QUE INCIDEM 70%	21.956.074,90	3.312.401,19	3.370.598,47	3.396.533,34	3.718.575,25	3.790.151,77	4.061.850,27	43.606.183,19
4.9 - RECEITA LÍQUIDA DO FUNDEB	17.821.083,30	2.771.757,25	2.725.201,28	2.738.185,36	3.094.741,16	3.043.438,88	3.222.741,88	35.217.147,09
5 - TOTAL DE DESPESAS A SEREM APLICADAS NA EDUCAÇÃO	23.811.085,45	4.024.316,65	3.829.536,01	3.774.975,82	4.084.268,41	4.040.997,88	4.992.739,92	46.537.922,23
5.1 - MÍNIMO A SER APLICADO COM RECURSOS PRÓPRIOS	1.738.869,58	678.217,20	420.833,60	454.932,95	328.443,48	236.170,75	914.552,24	4.772.019,77
5.2 - MÁXIMO A SER GASTOS NOS 30%	6.795.552,65	1.035.786,36	1.055.784,93	951.828,18	1.147.886,59	1.169.359,54	1.249.869,09	13.405.847,34
5.3 - MÍNIMO A SER GASTOS NOS 70%	15.369.252,43	2.318.888,83	2.358.417,53	2.377.573,34	2.603.002,68	2.653.106,24	2.843.295,19	30.524.328,23

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

	TOTAL ACUMULADO DO 1º SEMESTRE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
6 - DESPESAS DO FUNDEB								
6.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 70%	13.982.641,85	2.492.298,91	2.682.483,65	2.309.855,82	2.951.232,43	2.645.358,74	4.868.292,55	31.932.163,95
Pagamento de Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício	13.982.641,85	2.492.298,91	2.682.483,65	2.309.855,82	2.951.232,43	2.645.358,74	4.868.292,55	31.932.163,95
6.2 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 30%	7.449.398,71	1.099.340,64	196.023,21	80.718,64	177.877,84	836.068,46	2.163.845,32	12.003.272,82
Outras Despesas	7.449.398,71	1.099.340,64	196.023,21	80.718,64	177.877,84	836.068,46	2.163.845,32	12.003.272,82
6.3 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB	21.432.040,56	3.591.639,55	2.878.506,86	2.390.574,46	3.129.110,27	3.481.427,20	7.032.137,87	43.935.438,77
6.4 - SALDO EM CONTA BANCÁRIA	1.948.082,16	1.528.075,22	1.449.305,95	2.557.381,77	3.005.172,88	3.155.808,75	5.801,87	5.801,87
6.5 - PERCENTUAL APLICADO DOS RECURSOS DO FUNDEB	96,69	107,07	84,28	71,81	83,42	91,08	171,80	100,01%
7 - DESPESAS COM MDE								
7.1 - Despesas Custeadas com Recursos de Impostos destinados a educação	2.224.597,30	244.521,04	1.438.994,67	1.401.142,29	1.491.212,23	1.119.871,71	918.449,27	8.834.788,51
7.2 - TOTAL DAS DESPESAS COM MDE	2.224.597,30	244.521,04	1.438.994,67	1.401.142,29	1.491.212,23	1.119.871,71	918.449,27	8.834.788,51
7.3 - SALDO EM CONTA BANCÁRIA	42.069,20	30.313,98	43.243,05	41.782,53	5.750,58	101.791,45	41.736,83	41.736,83
7.4 Transferência para a conta do MDE 25%	2.326.000,00	250.000,00	1.474.000,00	1.400.000,00	1.480.000,00	1.295.888,28	860.456,08	9.086.445,34
8 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	23.656.637,86	3.838.160,59	4.315.501,53	3.791.716,75	4.620.322,50	4.601.298,91	7.948.587,14	52.770.225,28

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

	TOTAL ACUMULADO DO 1º SEMESTRE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	ACUMULADO
9 - PERCENTUAL APLICADO NA EDUCAÇÃO								
9.1 - PERCENTUAL SOBRE OS 70%	63,68%	75,24%	79,58%	68,01%	79,36%	69,80%	119,85%	73,23%
9.2 - PERCENTUAL SOBRE OS 30%	33,61%	32,77%	5,74%	2,42%	4,74%	21,87%	52,86%	27,32%
9.3 - PERCENTUAL SOBRE O TOTAL DO FUNDEB	96,69%	107,07%	84,29%	71,81%	83,42%	91,08%	171,80%	100,01%
9.5 - PERCENTUAL EDUCAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS	26,96%	16,34%	48,00%	47,82%	54,98%	47,15%	25,03%	32,62%
10 - DIFERENÇA MENSAL PARA CUMPRIMENTO DO ÍNDICE								
10.1 - VALORES MÍNIMOS A SEREM GASTOS - 70%	-1.386.610,58	173.618,08	323.066,12	-67.717,52	348.229,76	-7.747,50	2.024.997,36	1.407.835,72
10.2 - VALORES MÁXIMOS A SEREM GASTOS - 30%	653.846,08	63.554,28	-859.741,72	-870.909,54	-870.008,75	-333.291,08	913.976,23	-1.402.574,52
10.3 - VALORES MÍNIMOS A SEREM GASTOS - TOTAL DO FUNDEB	-732.764,52	237.172,36	-536.675,60	-938.627,06	-821.778,99	-341.038,58	2.938.973,59	5.261,20
10.5 - VALORES A SEREM GASTOS EDUCAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS	485.727,72	(433.696,16)	1.016.161,07	948.209,35	1.162.768,77	883.700,97	1.897,03	4.062.768,75



0.0017

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE								
5 - DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	TOTAL ACUMULADO DO 1º SEMESTRE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
5.1 - Despesas Custeadas com Recursos Próprios	5.428.284,24	676.106,42	487.736,16	525.474,46	731.206,26	278.617,00	662.434,12	8.809.858,66
5.2 Saldo em Conta Bancária Específica	211.669,50	75.469,32	165.375,40	193.018,08	35.324,46	237.934,26	206.281,19	206.281,19
5.3 Total das Receitas Transferidas para o Fundo	5.493.029,44	522.817,06	552.264,88	929.879,10	1.023.798,87	564.566,45	631.165,55	9.717.521,35

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES								
	ACUMULADO DO 4º SEMESTRE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	ACUMULADO
6 - PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE								
6.1 - PERCENTUAL SOBRE OS 15%	21,92%	13,49%	11,04%	12,67%	18,85%	6,98%	9,64%	16,53%
7 - DIFERENÇA MENSAL PARA CUMPRIMENTO DO ÍNDICE								
7.1 - DIFERENÇA MENSAL PARA CUMPRIMENTO DO ÍNDICE	1.714.282,95	75.430,32	174.865,88	96.509,81	149.489,91	319.219,67	379.564,70	817.383,58
7.2 - DIFERENÇA MENSAL PARA CUMPRIMENTO DO ÍNDICE	1.714.282,95	75.430,32	174.865,88	96.509,81	149.489,91	319.219,67	379.564,70	817.383,58

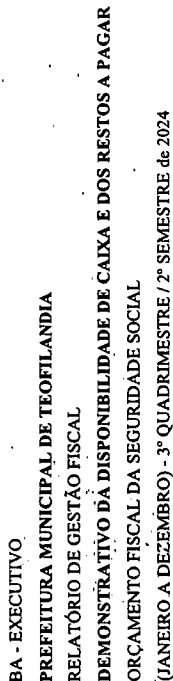


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS - ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	ma/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	2.355.163,29	3.285.729,05	3.116.129,55	3.159.855,58	3.182.703,61	3.269.285,09	3.282.770,87	3.446.236,49	2.978.978,02	3.774.924,03	3.396.283,35	5.993.754,41	41.242.811,34
Pessoal Ativo	2.458.821,26	3.290.097,25	3.116.129,55	3.159.855,58	3.182.701,61	3.269.285,09	3.285.070,87	3.446.236,49	2.978.978,02	3.971.019,71	3.592.379,03	6.175.102,50	41.924.676,86
Temporários	60.241,44	95.606,80	236.822,20	92.165,24	141.202,46	146.639,53	143.331,29	221.878,70	39.844,40	171.663,83	817.359,44	260.690,60	2.427.445,93
Fixos	2.294.921,85	2.990.447,78	2.624.730,84	2.826.840,17	2.793.001,39	2.882.709,19	2.888.647,25	3.042.247,29	2.674.667,60	3.278.041,27	2.314.757,35	4.943.546,14	35.500.558,12
INSS Patronal	-	199.674,47	254.576,51	240.850,17	248.497,76	239.936,37	252.792,33	182.110,50	265.466,02	327.218,93	264.166,56	789.517,67	3.264.807,29
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	101.657,97	4.368,20	-	-	-	-	2.300,00	-	-	196.095,68	196.095,68	181.348,09	681.865,62
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Descontos em Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	101.657,97	1.700,00	-	-	-	-	2.300,00	-	-	196.095,68	196.095,68	171.348,09	566.207,65
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	1.064.031,42	1.064.031,42	1.064.031,42	1.064.031,42	1.486.169,04	1.486.169,04	1.486.169,04	986.109,04	982.938,40	1.036.309,78	909.811,29	2.296.766,85	14.926.628,14
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Patronais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - (I)	3.418.194,71	4.349.700,47	4.100.160,97	4.223.007,00	4.668.870,65	4.755.454,13	4.768.839,91	4.932.405,53	4.462.916,42	5.311.233,81	4.806.094,64	8.290.521,26	58.169.439,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.457.819,71	8.512.948,05	6.930.558,18	8.366.463,36	9.019.861,00	9.819.325,62	9.591.303,28	8.797.748,37	8.572.429,40	8.385.189,70	7.919.357,02	11.681.335,97	108.054.339,12
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V x 100)	32,70%	51,10%	60,31%	50,40%	51,76%	48,43%	49,77%	56,06%	52,06%	63,34%	60,69%	70,97%	53,83%
LIMITE MÁXIMO (Índices I, II e III, art. 20 da LRF) - <54%>	5.647.222,10	4.596.991,95	3.742.501,42	4.517.890,21	4.870.724,94	5.302.435,83	5.179.303,77	4.750.784,12	4.629.111,88	4.528.002,44	4.278.452,79	6.307.921,42	58.349.343,12
LIMITE PRUDENCIAL (Índice art. 22 da LRF) - <51,30%>	5.304.061,00	4.907.142,35	3.666.370,35	4.291.990,70	4.627.109,60	5.037.314,04	4.920.349,58	4.513.244,91	4.197.656,28	4.107.602,32	4.062.830,15	5.992.525,35	55.431.875,97

00018



IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS FOR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	5.732.911,09	72.446,15	0,00	69.087,89	808.064,06	0,00	4.783.312,99	0,00	48.695,22	4.783.312,99
Recursos Vinculados à Educação	246.625,90	27.704,81	0,00	1.895,36	646.350,61	0,00	-429.324,88	0,00	0,00	-429.324,88
Transferências do FUNDEB	5.801,87	26.446,76	0,00	1.895,36	623.774,20	0,00	-646.314,45	0,00	0,00	-646.314,45
Outros Recursos Vinculados à Educação	240.824,03	1.258,05	0,00	0,00	22.576,41	0,00	216.989,57	0,00	0,00	216.989,57
Recursos Vinculados à Saúde	3.074.798,26	43.001,15	0,00	0,00	133.239,13	0,00	2.898.557,98	0,00	7.917,29	2.898.557,98
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.481.116,56	11.159,30	0,00	0,00	40.993,92	0,00	2.428.963,34	0,00	7.327,00	2.428.963,34
Outros Recursos Vinculados à Saúde	593.681,70	31.841,85	0,00	0,00	92.245,21	0,00	469.594,64	0,00	390,29	469.594,64
Recursos Destinados à Assistência Social	201.961,30	1.254,33	0,00	0,00	12.511,21	0,00	188.195,76	0,00	0,00	188.195,76
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.128.018,79	23,00	0,00	0,00	15.963,11	0,00	2.112.032,68	0,00	40.772,93	2.112.032,68
Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.416.534,09	0,00	0,00	0,00	15.055,70	0,00	1.401.478,39	0,00	0,00	1.401.478,39
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	711.484,70	23,00	0,00	0,00	907,41	0,00	710.554,29	0,00	40.777,93	710.554,29
Demais Vinculações Legais	76.408,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.408,83	0,00	0,00	76.408,83
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	26.562,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.562,10	0,00	0,00	26.562,10
Recursos de Alociação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	49.846,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.846,73	0,00	0,00	49.846,73
Recursos Extraorçamentários	5.098,01	462,86	0,00	67.192,53	0,00	0,00	-62.557,38	0,00	0,00	-62.557,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.082.113,93	93.268,00	24.300,00	18.229,33	571.967,00	0,00	2.374.349,60	7.699,35	7.149,20	2.366.650,25
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.030.293,93	92.821,04	24.300,00	18.229,33	534.351,46	0,00	2.360.592,10	7.699,35	7.149,20	2.352.892,15
Outros Recursos não Vinculados	51.820,00	446,96	0,00	0,00	37.615,54	0,00	13.757,50	0,00	0,00	13.757,50
TOTAL (IV) = (I + II + III)	8.815.025,02	165.714,15	24.300,00	87.317,22	1.380.931,06	0,00	7.157.662,59	7.699,35	55.844,42	7.149.963,24

HIGO MOURA Assinado de forma digital por HIGO MOURA MEDEIROS; 3053908353

OLIVEIRA SANTOS MOURA
Sec. de Finanças
CPF: 593.767.915-68

LEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA020472/0

Página: 1 de 1

00019

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 73 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara Situação de
Emergência nas áreas do
Município, afetadas pela
ESTIAGEM COBRADE/1.4.1.1.0,
conforme Portaria 260/2022.

00020

O **PREFEITO DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO, que as temperaturas elevadas e escassez de chuvas que vem ocorrendo no município de Teofilândia e a necessidade de Homologação Estadual e Reconhecimento Federal da Situação de Emergência declarada, para que o Governo Municipal possa empreender ações mais contundentes de combate ao longo período de estiagem;

CONSIDERANDO, que a estiagem provocou exaurimento das reservas hídricas municipais, causando perda de biomassa, mortandade de animais, aumento dos danos humanos, ambientais e materiais, diminuição de oferta de alimentos, impactando diretamente na distribuição e fornecimento de água potável para consumo humano e desendetação animal, comprometendo ainda o agronegócio e o funcionamento de diversos equipamentos e estabelecimentos públicos que prestam serviços essenciais como; PSF, Escolas e Creches, na zona rural do município de Teofilândia - BA;

CONSIDERANDO, que os prejuízos públicos e privados causados, superam a capacidade de resposta do governo municipal, havendo necessidade de apoio complementar para atendimento das demandas por água potável através de carro pipa e desenvolvimento de ações que contribuam para melhoria segurança global da população afetada, tendo em vista que a classificação do desastre é de Nível II, conforme Portaria nº 260/2022.

CONSIDERANDO, que o pacer municipal de proteção e defesa civil é favorável a decretação de emergência por estiagem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme Portaria n.º 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
- III

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta dias) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, em 17 de outubro de 2024.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

010022

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



DECRETO Nº 23.346 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Homologa o Decreto Municipal de "Situação de Emergência" que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 105 da Constituição Estadual, e pelo inciso VII do art. 7º. da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e à vista do constante no Processo SEI nº 014.5378.2024.0004641-03, da Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC, da estrutura da Casa Civil;

considerando os danos decorrentes da estiagem que está a afetar as atividades econômicas e a atingir a população do Município de Teofilândia - Bahia;
considerando as informações prestadas pela Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC;
considerando competir ao Estado preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 73, de 17 de outubro de 2024, do Prefeito Municipal de Teofilândia, que declarou em "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas comprovadamente afetadas do referido Município.

Art. 2º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2024, e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 2025.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil

.fixar { position:fixed; margin-top: -400px !important; _margin-left: 320px; margin-left: 380px; padding-top:15px; background-color: #fff !important; } #select-art { _margin-top: 15px; width: 300px; position:absolute; display: none; margin-left: 320px; } #scrollable-content { max-height: 200px; overflow: auto; padding: 3px; }



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - XANDY HARMONIA - TEOFILÂNDIA - JUNHO/2025

De: Cultura

Para: natalia@grupoeva.com.br

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - XANDY HARMONIA - TEOFILÂNDIA - JUNHO/2025

Enviada em: 06/05/2025 | 14:28

Recebida em: 06/05/2025 | 14:28

em:

0.0024

Assunto: Solicitação de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação para Contratação da BANDA: **XANDY HARMONIA**
(natalia@grupoeva.com.br)

Prezado Sr.

Escrevemos em nome do MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA – BA, responsável pela organização da Festa da Trezena de Santo Antônio (Padroeiro), tradicional evento religioso realizado anualmente no município de Teofilândia, Bahia.

Em vista da importância cultural e espiritual desse evento, estamos buscando a contratação de um artista de renome para abrilhantar a programação deste ano.

Tendo em consideração o prestígio e a relevância artística da BANDA XANDY HARMONIA gostaríamos de solicitar uma proposta de preço e documentos de habilitação para a sua apresentação no dia 14 de junho de 2025, durante a Trezena de Santo Antônio.

Por favor, encaminhe-nos as seguintes informações:

- 1. Proposta de Preço:** Detalhando os custos envolvidos na apresentação do artista, incluindo cachê, despesas de deslocamento, impostos, taxas, transporte, hospedagem (por conta da empresa) e quaisquer outros encargos pertinentes de acordo a exigência do §2º do Art. 94 da Lei 14.133/2021.
- 2. Documentos de Habilitação:** Compreendendo documentos legais que atestem a regularidade fiscal e contratual da empresa representante do Artista, tais como cartão de CNPJ, Inscrição Estadual, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, Registro no INPI, contrato registrado em cartório que comprove a exclusividade do representante e o artista, comprovação do artista ser consagrado local ou regionalmente, notas fiscais da apresentação do artista em outros municípios, entre outros conforme exigido pela legislação vigente. (Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa do TCM/BA nº 002/2005 – Nota Técnica Conjunta nº 001/2025 – Ministério Público da Bahia e TCM/TCE).

Solicitamos que as informações sejam enviadas para o endereço de e-mail cultura@teofilandia.ba.gov.br com cópia para licitacaoteofilandia@gmail.com até o dia 09/05/2025, para que possamos analisar e tomar uma decisão oportuna quanto à contratação.

Ressaltamos que a escolha da banda como artista para a Trezena de Santo Antônio 2025 reflete a busca por promover um evento de alta qualidade, capaz de fortalecer os laços comunitários e proporcionar momentos de lazer e descontração para os participantes.

Obs. As despesas com hospedagem, transporte e alimentação serão por conta da empresa contratada.

Agradecemos desde já pela atenção dispensada e aguardamos com expectativa a sua resposta.

Atenciosamente,

Ana Carla Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

(75) 3268-2136

PROPOSTA COM COMPOSIÇÃO

Nome da empresa: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 14.778.157/0001-57
Endereço: Rua Jubiabá, 292, Luís Eduardo Magalhães, CEP: 43.704-425
Cidade: Simões Filho/BA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA/BA

Segue abaixo proposta para 01 (um) show artístico da banda/cantor **Xanddy Harmonia** para o evento Trezena de Teofilândia, na data **14/06/2025**, às **00H** com duração de **1:30H** em **Palco**, conforme composição de custos a seguir:

Descrição da despesa	Valor
Despesa com Transporte	R\$15.000,00
Despesa com hospedagem	R\$20.000,00
Despesa com Alimentação	R\$6.000,00
ISS	R\$15.000,00
Cachê da banda e/ou artista	R\$144.000,00
Lucro da empresa etc	R\$100.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 300.000,00

Despesas do contratante: Camarim e rider técnico.

Forma de pagamento:

- Transferência bancária para a conta indicada conforme segue abaixo:

BANCO BRADESCO; Agência: 3571-8; Conta Corrente: 160434-1

- 50% na assinatura do contrato.
- 50% 48h após o-show.

Salvador/BA 07/05/2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS
Data: 08/05/2025 18:51:44-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Contato: (71)98102.0902

E-mail: shows@xanddyharmonia.com.br

Condomínio Manhattan Square Wall Street. Av. Luis Viana Filho - 6462

Sala nº 811 - Torre A. Paralela - Salvador - Ba | CEP: 41730-101

**XANDDY
HARMONIA**

**XANDDY
HARMONIA**

00026

XANDDY HARMONIA

RELEASE – XANDDY HARMONIA

0.0027

Vinte e seis anos de trajetória e a consagração de uma carreira que se orgulha em manter, durante todo esse tempo, características próprias e um estilo bem particular, tendo o seu pagode registrado em inúmeras canções que viram hits nacionais. Vivendo um momento de maturidade, o cantor Xanddy Harmonia comemora a nova fase profissional com agenda cheia e novos projetos.

"Seguirei dando voz a nossa história musical nessa nova jornada, com toda banda e equipe. A decisão para essa mudança foi muito pensada, amadurecida e tomada em conjunto. Esse é um novo momento para todos nós. O Harmonia do Samba permanecerá vivo em mim. Nossa história está resguardada e o time permanece junto e segue firme com a nossa torcida", afirma Xanddy que liderou os vocais do Harmonia do Samba por 24 anos.

Um dos projetos do artista é o Good Vibes, áudio visual gravado em agosto de 2022 com músicas nos canais oficiais do Youtube e plataformas streamings e o atual projeto Nascendo de Novo gravado em junho de 2023 que contempla oito músicas nas plataformas streamings e nos canais oficiais do Youtube.

Compondo o Good Vibes, participações de peso formaram o projeto. A cantora Ivete Sangalo, a cantora e compositora Lauana Padro, o cantor Matheus Fernandes, a banda Molejo, além do cantor Gaab.

Já o projeto Nascendo de Novo, as participações foram o cantor Léo Santana, o cantor João Gomes, a cantora Allana Sarah da banda a Dama e os cantores Péricles e Dilsinho.

TRAJETÓRIA - Nascido na Soledade/Liberdade, Salvador (BA), Xanddy entrou para o ramo da música no ano de 1996/1997, no grupo de pagode Gente da Gente. A frente da banda Gente da Gente, puxou o bloco Requite no ano de 1998 no Carnaval de Salvador. Neste mesmo ano, passou a fazer parte do Harmonia do Samba, assumindo os vocais do grupo. O qual construiu um legado por 24 anos, entrando definitivamente para o rol das grandes bandas de pagode e samba do Brasil.

Visionário, aos 24 anos criou o selo musical "Muralha Records" que hoje detém os direitos musicais de algumas bandas e artistas nacionais. A vasta experiência no mercado musical lhe garantiu o know-how de está à frente de sua própria carreira, desenvolvendo projetos grandiosos que fizeram história no mercado de entretenimento da Bahia, a exemplo dos ensaios de verão "A Melhor Segunda Feira do Mundo", evento que se destaca como um dos principais do calendário anual de festa no estado baiano.

☎ (71) 99915.9184

✉ shows@xanddyharmonia.com.br

📍 Condomínio Manhattan Square Wall Street: Av. Luís Viana Filho
- 6462 Sala nº 811 - Torre A. Paralela - Salvador - Ba
CEP: 41730-101

XANDDY HARMONIA

No Carnaval de Salvador, grande vitrine nacional de artistas, Xanddy também fez seu nome conquistando o título de 'Cantor Revelação' pelo Troféu Band Folia e 'Melhor Cantor' nos anos 2012, 2015 e 2016, pelo Troféu Itapoan FM, além de colecionar, por muitos anos, o título de 'Melhor Bloco de Carnaval', frente ao bloco Meu e Seu nos troféus Castro Alves (Carnaval de Salvador) e também na Micareta de Feira (Feira de Santana). Com um legado de prestígio, ele também levou a música baiana ao Grammy Latino quando, no ano de 2000/2021, teve o CD O Rodo, do Harmonia do Samba, como um dos finalistas na categoria "Melhor Álbum de Samba/Pagode", em 2008, o álbum "Esse Som Vai Te Levar - Ao Vivo", disputando a categoria "Melhor Álbum de Música Contemporânea Regional" e em 2009, disputando a categoria "Melhor Álbum de Samba/Pagode", com o CD/DVD Harmonia Romântico Ao Vivo.

No ano de 2019, o artista inovou mais uma vez realizando em Orlando (EUA), a primeira edição 'Carna Bis', projeto que se creditou como a extensão do Carnaval brasileiro e baiano nos Estados Unidos, conquistando já na estreia o título "Focus Brasil Awards Orlando 2019", sendo considerada a melhor festa do ano da região. Em 2022, sem a tradicional folia momesca no Brasil, Xanddy transformou o Carna Bis no evento 'We Are Carnaval', dessa vez com uma estrutura ainda mais encorpada, em formato de turnê passando por cinco cidades dos EUA (Orlando, Boston, Atlanta, Newark e Miami) reunindo atrações consagradas mundialmente, como Claudia Leitte, Péricles, Anitta, Saulo e Tomate.

Outro projeto que circulou o exterior foi "Xanddy Samba Summer", realizado também em Orlando com o objetivo de agitar o verão da Terra do Tio San.

AÇÃO SOCIAL - É embaixador das crianças com câncer do estado de Sergipe, apadrinhando os trabalhos desenvolvidos com as crianças do Gacc. Xanddy também é cidadão Sergipano.

Algumas músicas de sua autoria e com outros compositores:

- Meus Sentimentos
- Desafio
- Pegando Fogo
- Joga o Laço
- Comando
- Nossa Paradinha
- Nova Paradinha
- Overdose De Carinho
- Momentos

☎ (71) 99915.9184

✉ shows@xanddyharmonia.com.br

📍 Condomínio Manhattan Square Wall Street, Av. Luis Viana Filho
- 6462 Sala nº 811 - Torre A, Paralela - Salvador - Ba
CEP: 41730-101

XANDDY HARMONIA

- Uma Chance
- Já é Carnaval
- Meu Amorzinho
- Ai Ai Ai

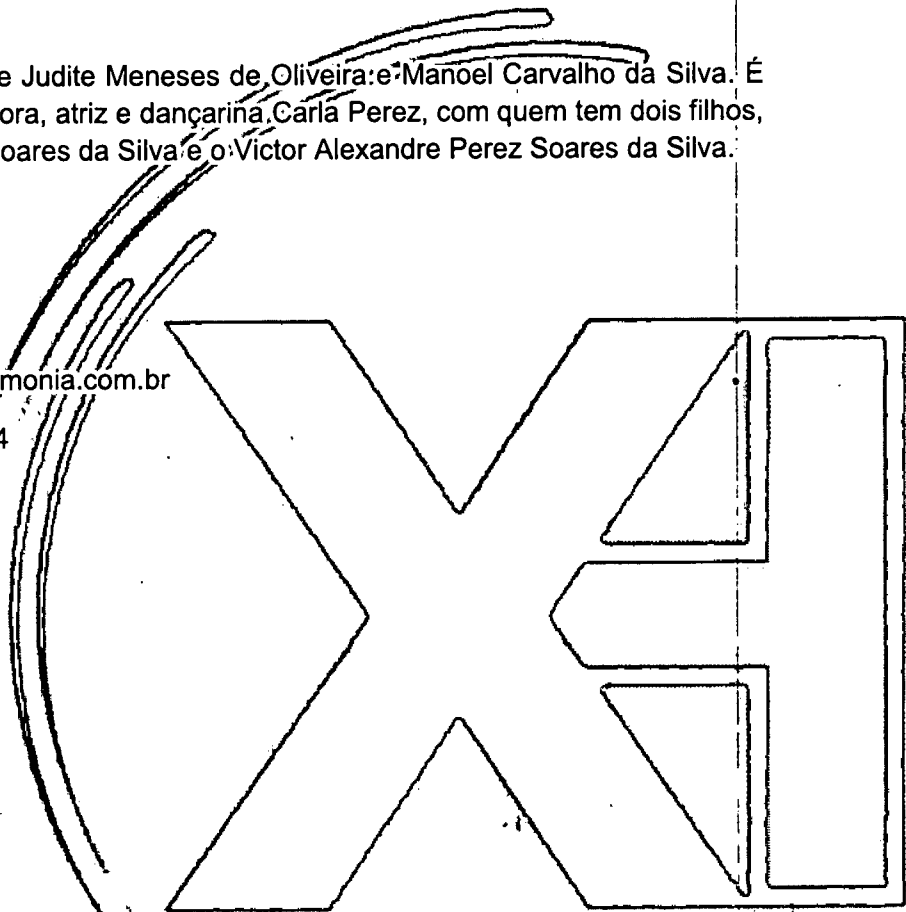
0.0029

VIDA PESSOAL - Filho de Judite Meneses de Oliveira e Manoel Carvalho da Silva. É casado com a apresentadora, atriz e dançarina Carla Perez, com quem tem dois filhos, a Camilly Victória Perez Soares da Silva e o Victor Alexandre Perez Soares da Silva.

MAIS INFORMAÇÕES:

Email: shows@xanddyharmonia.com.br

Telefone: (71) 99915-9184



☎ (71) 99915-9184

✉ shows@xanddyharmonia.com.br

📍 Condomínio Manhattan Square Wall Street, Av. Luís Viana Filho
- 6462 Sala nº 811 - Torre A, Paralela - Salvador - Ba
CEP: 41730-101

0030

XANDDY HARMONIA



TOQUE NOS ÍCONES
PARA ACESSAR

CONTATOS PARA SHOWS



OUÇA E ACOMPANHE



www.xanddyharmonia.com.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
ALGODÃO DOCE EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 14.778.157/0001-57**

ANTONIO CARLOS RODRIGUES SOARES, nacionalidade brasileira, nascido em 27/12/1951, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 109.902.325-49, Carteira Nacional de Habilitação nº 02676431690, órgão expedidor DETRAN/BA, residente e domiciliado na Avenida Alphaville, nº 192, Bloco B, Apt. 701, Alphaville I, CEP 41.701-015, Salvador/BA.

CARLA APARECIDA PEREZ SOARES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 16/11/1977, casada em separação de bens, empresária, CPF nº 921.752.365-87, Carteira Nacional de Habilitação nº 01518116532, órgão expedidor DETRAN/BA, residente e domiciliada na Residencial Itapuã, S/N, Quadra F1, Lote 03, Cond. Residencial Itapuã, Alphaville I, CEP 41.701-010, Salvador/BA.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ALGODÃO DOCE EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203717389, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 013223, Sala 0115, Edif. Hangar 2, São Cristóvão, CEP 41.500-300, Salvador/BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.778.157/0001-57, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial **ALGODÃO DOCE EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Jubiabá, nº 292, Luís Eduardo Magalhães, CEP 43.700-000, Simões Filho/BA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Produção musical, atividades de gravação de som e edição de música, marketing direto, aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, atividades de publicidade, reprodução de som em qualquer suporte, edição de livros, produção de filmes para publicidade, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, gestão de ativos intangíveis não financeiros, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - Produção musical.

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;

1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

Req: 81400000673797

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98499200 em 18/04/2024

Protocolo 249292980 de 18/04/2024

Nome da empresa BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203717389

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203579175628026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
ALGODÃO DOCE EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 14.778.157/0001-57**

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
7319-0/03 - Marketing direto
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
5811-5/00 - Edição de livros;

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: MANUEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 12/06/1979, casado em separação de bens, empresário, CPF nº 781.690.625-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 01518114490, órgão expedidor DETRAN/BA, residente e domiciliado no Residencial Itapuã, S/N, Quadra F1, Lote 03, Cond. Residencial Itapuã, Alphaville I, CEP 41.701-010, Salvador/BA.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: A sócia CARLA APARECIDA PEREZ SOARES DA SILVA transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 9.700,00 (Nove Mil e Setecentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ANTONIO CARLOS RODRIGUES SOARES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia CARLA APARECIDA PEREZ SOARES DA SILVA transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio MANUEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ANTONIO CARLOS RODRIGUES SOARES, com 9.800 (Nove Mil e Oitocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais);

CARLA APARECIDA PEREZ SOARES DA SILVA, com 100 (Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais);

MANUEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA, com 100 (Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais);

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá em conjunto e/ou isoladamente ao sócio MANUEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA e a não Sócia ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS, nacionalidade brasileira, nascida em 20/04/1982, solteira, empresária, CPF nº 833.679.265-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 03971113260, órgão expedidor DETRAN/BA, residente e domiciliada na Travessa Engenheiro Antônio Mello, nº 260, São Caetano, CEP 40.390-240, Salvador/BA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, obrigando-se a sociedade, em juízo e fora dele, para a prática de todos os atos necessários ou convenientes aos negócios e operações da sociedade, estendendo-se ainda aos poderes de receber citação, desistir e assinar contratos privados ou públicos inerente à atividade do objeto social da empresa, representar a empresa perante órgãos públicos e privados, nomear procuradores mediante instrumentos públicos ou particulares com amplas capacidades ou específicas, desde que com prazo de mandato determinado para agirem, junto a repartições públicas federais, estaduais, e municipais, órgãos cartórios, autarquias, autoridades de qualquer natureza, pessoas jurídicas ou físicas.

Req: 81400000673797

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98499200 em 18/04/2024

Protocolo 249292980 de 18/04/2024

Nome da empresa BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203717389

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203579175628026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
ALGODÃO DOCE EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 14.778.157/0001-57**

Parágrafo primeiro: Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.

Parágrafo segundo: Fica restringido a não sócia ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS, de maneira isolada, outorgar poderes a terceiros por meio de procurações.

Parágrafo terceiro: Fica expressamente proibido aos procuradores ou representantes, assumirem em nome da sociedade, compromissos estranhos aos interesses da mesma, seja em favor dos quotistas ou de terceiros tais como avais, fiança, abonos, endossos, etc.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ANTONIO CARLOS RODRIGUES SOARES, nacionalidade brasileira, nascido em 27/12/1951, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 109.902.325-49, Carteira Nacional de Habilitação nº 02676431690, órgão expedidor DETRAN/BA, residente e domiciliado na Avenida Alphaville, nº 192, Bloco B, Apt. 701, Alphaville I, CEP 41.701-015, Salvador/BA.

CARLA APARECIDA PEREZ SOARES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 16/11/1977, casada em separação de bens, empresária, CPF nº 921.752.365-87, Carteira Nacional de Habilitação nº 01518116532, órgão expedidor DETRAN/BA, residente e domiciliada na Residencial Itapuã, S/N, Quadra F1, Lote 03, Cond. Residencial Itapuã, Alphaville I, CEP 41.701-010, Salvador/BA.

MANUEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 12/06/1979, casado em separação de bens, empresário, CPF nº 781.690.625-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 01518114490, órgão expedidor DETRAN/BA, residente e domiciliado no Residencial Itapuã, S/N, Quadra F1, Lote 03, Cond. Residencial Itapuã, Alphaville I, CEP 41.701-010, Salvador/BA.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203717389, com sede na Rua Jubiabá, nº 292, Luís Eduardo Magalhães, CEP 43.700-000, Simões Filho/BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.778.157/0001-57, resolvem assim, consolidar o contrato social:

NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**".

Req: 81400000673797

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98499200 em 18/04/2024

Protocolo 249292980 de 18/04/2024

Nome da empresa BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203717389

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203579175628026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
ALGODÃO DOCE EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ nº 14.778.157/0001-57

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e domicílio na Rua Jubiabá, nº 292, Luís Eduardo Magalhães, CEP 43.700-000, Simões Filho/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem o seguinte objeto:

Produção musical, atividades de gravação de som e edição de música, marketing direto, aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, atividades de publicidade, reprodução de som em qualquer suporte, edição de livros, produção de filmes para publicidade, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, gestão de ativos intangíveis não financeiros, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - Produção musical.

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;

1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;

7319-0/03 - Marketing direto

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;

5811-5/00 - Edição de livros;

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 10.000 (Dez Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

ANTONIO CARLOS RODRIGUES SOARES, com 9.800 (Nove Mil e Oitocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais);

CARLA APARECIDA PEREZ SOARES DA SILVA, com 100 (Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais);

Req: 81400000673797

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98499200 em 18/04/2024

Protocolo 249292980 de 18/04/2024

Nome da empresa BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203717389

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203579175628026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
ALGODÃO DOCE EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 14.778.157/0001-57**

MANUEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA, com 100 (Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais);

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência, a sua aquisição, e postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe em conjunto e/ou isoladamente ao sócio **MANUEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA** e a não sócia **ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS**, nacionalidade brasileira, nascida em 20/04/1982, solteira, empresária, CPF nº 833.679.265-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 03971113260, órgão expedidor DETRAN/BA, residente e domiciliada na Travessa Engenheiro Antônio Mello, nº 260, São Caetano, CEP 40.390-240, Salvador/BA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, obrigando-se a sociedade, em juízo e fora dele, para a prática de todos os atos necessários ou convenientes aos negócios e operações da sociedade, estendendo-se ainda aos poderes de receber citação, desistir e assinar contratos privados ou públicos inerente à atividade do objeto social da empresa, representar a empresa perante órgãos públicos e privados, nomear procuradores mediante instrumentos públicos ou particulares com amplas capacidades ou específicas, desde que com prazo de mandato determinado para agirem junto a repartições públicas federais, estaduais, e municipais, órgãos cartórios, autarquias, autoridades de qualquer natureza, pessoas jurídicas ou físicas.

Parágrafo primeiro: Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.

Parágrafo segundo: Fica restringido a não sócia **ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS**, de maneira isolada, outorgar poderes a terceiros por meio de procurações.

Parágrafo terceiro: Fica expressamente proibido aos procuradores ou representantes, assumirem em nome da sociedade, compromissos estranhos aos interesses da mesma, seja em favor dos quotistas ou de terceiros tais como avais, fiança, abonos, endossos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81400000673797

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98499200 em 18/04/2024

Protocolo 249292980 de 18/04/2024

Nome da empresa BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203717389

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 203579175628026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
ALGODÃO DOCE EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 14.778.157/0001-57**

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E/OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será excluído, por assembleia realizada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, especialmente convocada para esse fim, o sócio que, em conjunto ou isoladamente com outros sócios, praticar justa causa para exclusão, assim entendido como qualquer ato de inegável gravidade que coloque em risco a continuidade da empresa, nos termos dos artigos nº 1085 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único: A exclusão deste sócio somente se dará em assembleia especialmente convocada para este fim, desde que ciente o acusado para, em tempo hábil, comparecer e exercer seu direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pode o sócio que praticar falta grave no cumprimento de suas obrigações, que sofre de incapacidade superveniente, que for declarada falido ou cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do artigo nº 1026 do Código Civil Brasileiro, ser excluído judicialmente, por iniciativa da maioria dos demais sócios, independente de ser detentor ou não da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trintas) dias, contados da data da retirada do sócio.

Req: 81400000673797

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98499200 em 18/04/2024

Protocolo 249292980 de 18/04/2024

Nome da empresa BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203717389

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203579175628026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

18/04/2024

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
ALGODÃO DOCE EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 14.778.157/0001-57**

FÓRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser em Simões Filho/BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Simões Filho/BA, 15 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES SOARES
CPF nº 109.902.325-49

CARLA APARECIDA PEREZ SOARES DA SILVA
CPF nº 921.752.365-87

MANUEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA
CPF nº 781.690.625-00

ROSÍMARA VIEIRA DE ASSIS (ADMINISTRADORA)
CPF nº 833.679.265-15

0.0037

Req: 81400000673797

Página 7

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98499200 em 18/04/2024

Protocolo 249292980 de 18/04/2024

Nome da empresa BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203717389

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203579175628026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=891z6wrb3g8zh11pbyEAW6chavez=BT-06acCpmpelH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95809155553-RAMIRES MENEZES BOMFIM

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB**

Eu, RAMIRES MENEZES BOMFIM, CPF 95809155553, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/BA sob nº 005239, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

EMPRESA: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -DBE: 1 PÁGINA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO: 7 PÁGINAS, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO MANUEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA: 1 PÁGINA, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS: 1 PÁGINA.

SIMÕES FILHO/BA, 15 de abril de 2024.

RAMIRES MENEZES BOMFIM

Assinado Digitalmente

0.0038

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98499200 em 18/04/2024

Protocolo 249292980 de 18/04/2024

Nome da empresa BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203717389

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203579175628026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

18/04/2024





249292980

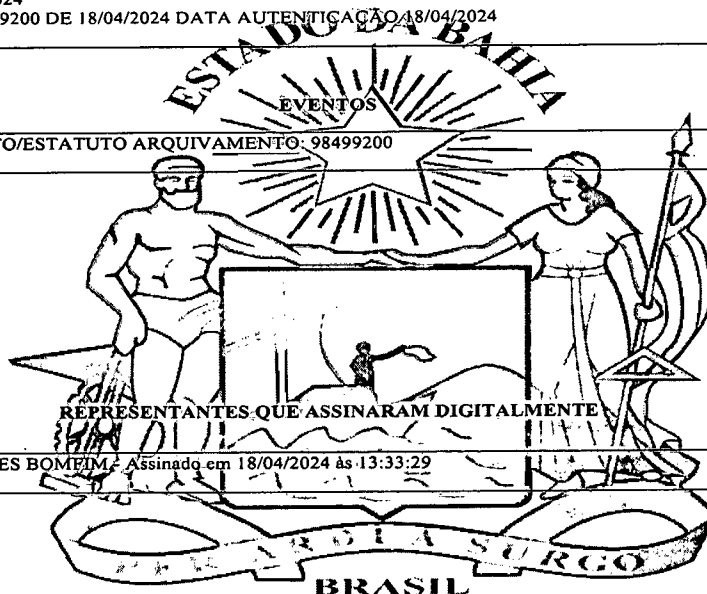
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	249292980 - 18/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29203717389
CNPJ 14.778.157/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98499200 DE 18/04/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 18/04/2024

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98499200



Cpf: 95809155553 - RAMIRES MENEZES BOMFIM - Assinado em 18/04/2024 às 13:33:29

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/04/2024

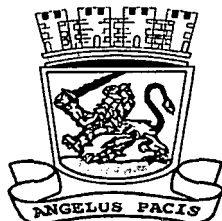
Certifico o Registro sob o nº 98499200 em 18/04/2024

Protocolo 249292980 de 18/04/2024

Nome da empresa BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203717389

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 203579175628026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DO CADASTRO ECONÔMICO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 831 / 2024

0.0040

Razão Social: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço: Rua JUBIABA

Complemento:

Bairro: LUIS EDUARDO MAGALHÃES

Nº: 292

CEP: 43700-000

009001902 Produção musical

Atividade Principal

Atividade(s) Secundária(s)

Serviço(s)

1207 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

1212 Execução de música.

1213 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos,

1214 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

1215 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

1216 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres

Serviço(s)

12.13 PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal: 27901

CPF/CNPJ: 14.778.157/0001-57

Insc. Estadual:

Processo de Insc.: 000981/2024

Data de Emissão: 23/04/2024

Nenhum Registro Localizado

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://simoefilho.ba.gov.br/> através do código de validação 836e0daa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.778.157/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2011
NOME EMPRESARIAL BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JUBIABA	NÚMERO 292	COMPLEMENTO *****
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO LUIS EDUARDO MAGALHÃES	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGAL@BOMFIMNET.COM		TELEFONE (71) 3251-8050
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

0041

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/06/2024 às 09:40:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		B A	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1851687577	NOME	MARUEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF	670254550 SSP BA	
	CPF	781.690.625-00	DATA NASCIMENTO
	FILIAÇÃO		
	MANOEL CARVALHO DA SILVA JUDITE DE OLIVEIRA DA SILVA		
1851687577	PERMISSÃO	ACC	CAT. H.A.B.
	Nº REGISTRO	01518114490	VALIDADE
	14/09/2025	1ª HABILITAÇÃO	07/11/2000
	OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL		DATA EMISSÃO	
SALVADOR, BA		16/05/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
36797560216 BA013951236			
BAHIA			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

0042

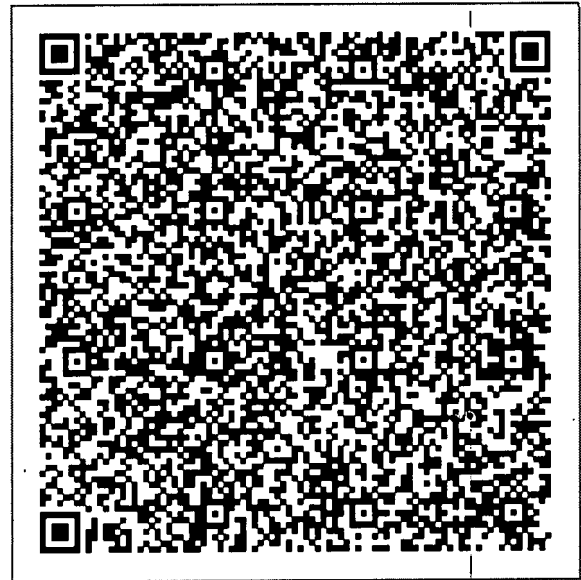


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		B A	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME MANUEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 670254550 SSP BA	
	CPF 781.690.625-00	DATA NASCIMENTO 12/06/1979	
	FILIAÇÃO MANOELCAPVALHO DA SILVA		
	JUDITE DE OLIVEIRA DA SILVA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.	
Nº REGISTRO 0151811449C	VALIDADE 15/09/2025	1ª HABILITAÇÃO 07/11/2000	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL SALVADOR, BA	DATA EMISSÃO 15/09/2011		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		3679780016 BA11151296	
BAHIA			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



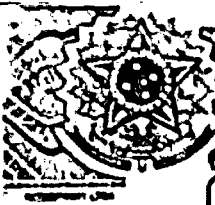
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

00043

0.0044



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2143271058

NOME
ANTONIO CARLOS RODRIGUES SOARES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
125947844 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
109.902.325-49 27/12/1951

FILIAÇÃO
DOMINGOS RODRIGUES
COUTINHO
MARIA JOSE PEREIRA
SOARES

PERMISSÃO ACC CAT. HÁB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02676431690 13/05/2026 03/11/1976

OBSERVAÇÕES

A ;

Antonio Carlos Rodrigues Soares

PROIBIDO PLASTIFICAR
2143271058

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
SALVADOR, BA 18/05/2021

Rodolfo
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

60748698814
BA511030727

ASSINATURA DO EMISSOR



BAHIA



REPUBLICA DE SALVADOR

MINISTERIO DE LA DEFENSA

INSTITUTO NACIONAL DE DEFENSA

IDENTIFICACION PERSONAL

FOTO

ANTONIO MARTIN
BARRIOS MARTIN
LIVRE DROGA

07/11/2000

PROHIBIDA PLASTIFICAR

ASSISTENTE PORTUGUES

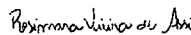
SALVADOR, BA

19/01/2001

BAHIA

00045



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		B A	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF R10516705 SSP BA	
	CPF 633.679.265-15	DATA NASCIMENTO 20/04/1982	
	FILIAÇÃO ANTONIO DO ESPIRITO SANTO D E ASSIS MARIA DA GLORIA VIEIRA DE A SSIS		
	PERMISSÃO [icon]	ACC [icon]	CAT. HAB. 3
Nº REGISTRO 03971113260		VALIDADE 23/11/2025	1ª HABILITAÇÃO 13/11/2006
OBSERVAÇÕES			
			
LOCAL SALVADOR, BA		DATA EMISSÃO 25/11/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		75501589439 B0013952352	
BAHIA			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

00048

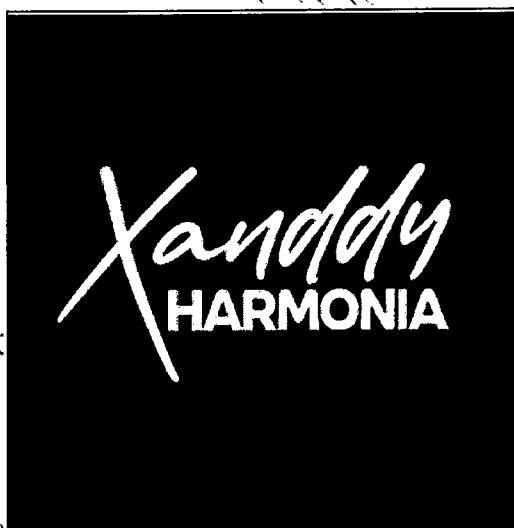


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 927678101

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 16/08/2022

Data da concessão: 31/10/2023

Fim da vigência: 31/10/2033

Titular: MANUEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA [BR/BA]

CPF: 78169062500

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 1543 - Edifício Garcia D'ávila, sala 804, 41820-021, Salvador, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista

Natureza: Marca de Produto/Serviço

CFE(4): 27.5.1 e 29.1.12

NCL(11): 41

Especificação: Academia de dança; Aluguel de câmeras de vídeo; Aluguel de cenários para palco; Aluguel de cenários para shows; Aluguel de equipamento de áudio; Aluguel de equipamentos para gravação de som; Aluguel de equipamentos para iluminação de teatro ou estúdios de televisão; Aluguel de espaços para exposições, conferências e espetáculos; Aluguel de salão de festas; Animação de festa; Apresentação de canto; Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetáculos ao vivo de chorinho [música]; Apresentação de espetáculos ao vivo de grupo carnavalesco; Apresentação de espetáculos ao vivo de samba [dança]; Apresentação de espetáculos ao vivo de samba [música]; Apresentação de espetáculos de variedades; Assessoria, consultoria e informação em atividades desportivas e



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL: 42521088000137
Em 30/10/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 927678101

0.0048

culturais;Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer];Aula de samba [dança];Banda de música [serviços de entretenimento];Cantor(a);Composição de canções;Decoração de festas, cerimônias e eventos;Disc-jóquei;Edição de vídeoteipe;Ensino de samba [dança];Ensino de samba [música];Ensino de samba [prática instrumental];Fã-clube;Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio];Grupo musical;Locutor de eventos;Organização de bailes;Organização de competições [educação ou entretenimento];Organização de desfiles de moda para fins de entretenimento;Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário];Organização de evento esportivo, a saber, torneio de capoeira;Organização de eventos de assunção de personagens [cosplay] para fins de entretenimento;Organização de exposições para fins culturais ou educativos;Organização de programas de intercâmbio cultural e educativo.;Prática de chorinho [música];Prática de chorinho [prática instrumental];Prática de grupo carnavalesco;Prática de samba [dança];Prática de samba [música];Prática de samba [prática instrumental];Produção de programas de rádio e televisão;Produção de programas de televisão e rádio;Produção de shows;Produção musical;Produções teatrais;Programas de entretenimento de rádio;Programas de entretenimento de televisão;Projeções de filmes cinematográficos;Promotor de eventos [se artísticos/culturais];Provimento de avaliações feitas por usuários para fins culturais ou de entretenimento;Provimento de classificações feitas por usuários para fins culturais ou de entretenimento;Provimento de críticas feitas por usuários para fins culturais ou de entretenimento;Provimento de informações sobre entretenimento [lazer];Provimento de informações sobre recreação;Provimento de instalações para recreação;Provimento de música on-line, não baixável;Reserva e emissão de bilhetes para shows;Reservas de lugares para shows;Serviços de agenciamento de ingressos;Serviços de boates [entretenimento];Serviços de composição musical;Serviços de concepção de programas de TV/rádio;Serviços de discoteca;Serviços de divertimento;Serviços de dj;Serviços de edição de vídeos para eventos;Serviços de engenharia de som para eventos;Serviços de entretenimento;Serviços de espetáculos;Serviços de estúdios de cinema;Serviços de estúdios de gravação;Serviços de orquestra;Serviços de representação de classe, a saber, organização de atividades de lazer e entretenimento;Serviços de técnico de iluminação para eventos;Sonorização;Sonorização de eventos para empresas e similares;Treinamento prático de chorinho [música];Treinamento prático de chorinho [prática instrumental];Treinamento prático de grupo carnavalesco;Treinamento prático de samba [dança];Treinamento prático de samba [música];Treinamento prático de samba [prática instrumental];Venda de ingressos para shows e espetáculos;aluguel de objetos de cena;apresentação de espetáculos ao vivo de chorinho [música];apresentação de espetáculos ao vivo de grupo carnavalesco;apresentação de espetáculos ao vivo de samba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 927678101

[dança];apresentação de espetáculos ao vivo de samba
[música];direção de shows;educação musical;ensino de samba
[dança];ensino de samba [música];ensino de samba [prática
instrumental];organização de eventos de entretenimento;produção de
podcasts;realização de eventos de entretenimento;reciclagem
profissional [treinamento];serviços de companhia teatral;serviços de
conjunto musical [serviços de entretenimento];serviços de imagem de
vídeo por drone;serviços de imagens fotográficas por
drone;treinamento prático de chorinho [prática
instrumental];treinamento prático de grupo carnavalesco;treinamento
prático de samba [dança];treinamento prático de samba [prática
instrumental] (da classe 41)

Rio de Janeiro, 31/10/2023

Schmuell Lopes Cantanhede
Diretor

00049



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 927679248

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 16/08/2022
Data da concessão: 31/10/2023
Fim da vigência: 31/10/2033

Titular: MANUEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA [BR/BA]
CPF: 78169062500
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 1543 - Edifício Garcia D'ávila, sala 804,
41820-021, Salvador, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 27.5.1 e 29.1.12
NCL(11): 9
Especificação: Aparelho de gravação de vídeo; Aparelho de gravação e de reprodução de videocassete; Aparelhos para gravação de som; Aparelhos para montagem de filme cinematográfico; Aparelhos para reprodução de som; Arquivos de música baixáveis; Câmeras cinematográficas; Discos compactos [CD] [áudio e vídeo]; Discos compactos de memória somente de leitura [CD-Rom]; Discos fonográficos; Filmes cinematográficos, expostos; Fita cassete ou de vídeo [gravada ou não]; Fitas de vídeo; Fitas para gravação de som; Fitas para limpar cabeçotes de gravação; Juke-boxes [música]; Suportes para gravação de som; Unidades de efeitos elétricos e eletrônicos para instrumentos musicais; Videocassetes [fitas]; controles de interface digital de instrumentos musicais enquanto interfaces de áudio (da classe 9)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 927679248

Rio de Janeiro, 31/10/2023


Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor

00051

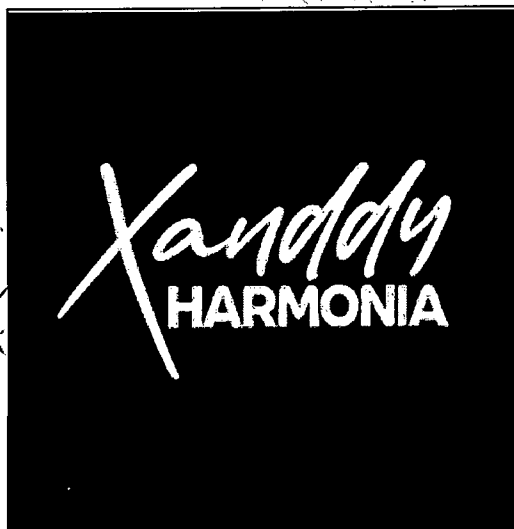


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 927693011

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 17/08/2022
Data da concessão: 31/10/2023
Fim da vigência: 31/10/2033

Titular: MANUEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA [BR/BA]
CPF: 78169062500
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 1543 - Edifício Garcia D'ávila, sala 804,
41820-021, Salvador, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 27.5.1 e 29.1.12
NCL(11): 35
Especificação: Administração comercial; Administração de empresa; Administração de holding [tipo de empresa]; Agenciamento de artistas; Assessoria, consultoria e informação em promoção de vendas; Assessoria, consultoria e informação empresarial; Assessoria, consultoria e informações sobre marketing; Comerciais de rádio; Comerciais de televisão; Comércio (através de qualquer meio) de discos acústicos; Comércio (através de qualquer meio) de instrumentos musicais; Comércio (através de qualquer meio) de materiais para artistas; Comércio on-line, no varejo, de filmes e músicas pré-gravados e para download; Comércio on-line, no varejo, de música digital baixável; Concepção de material publicitário; Consultoria em gestão de negócios; Consultoria em gestão de pessoal; Consultoria em gestão e organização de negócios; Consultoria em organização de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 927693011

negócios; Consultoria profissional em negócios; Consultoria referente a estratégias de comunicação em publicidade; Marketing; Organização de eventos para fins publicitários e/ou comerciais; Organização e administração de empresa; Pesquisa de marketing; Publicidade; Publicidade de rádio; Publicidade de televisão; Publicidade externa; Publicidade on-line em rede de computadores; Representação comercial; Serviços de agências de importação-exportação; marketing por influenciadores (da classe 35)

Rio de Janeiro, 31/10/2023

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor

0.0053